



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 2329/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 04/2025

**Termo de Cooperação Técnica
que celebram o Tribunal
Regional do Trabalho da 14ª
Região e a empresa CANAÃ
INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS
LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, doravante denominado TRT14, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, CEP 76.801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.815/0001-53, neste ato representado por seu Excelentíssimo Presidente, Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, e a empresa CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, doravante denominada CANAÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.828.064/0001-52, com sede na BR 364, km 06, Ji-Paraná – RO, neste ato representada por sua Ilustríssima Senhora Valdelise Martins dos Santos Ferreira, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes em busca da redução da litigiosidade e do prazo de duração dos processos, fomentando a resolução consensual de conflitos no âmbito da Justiça do Trabalho, por meio do incremento dos índices de conciliação nos processos trabalhistas em que a empresa CANAÃ figure como parte, em todas as fases processuais: conhecimento, liquidação e execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A gestão do presente acordo, no âmbito do TRT14, será exercida pelo Secretário-Geral Judiciário, ou, na sua ausência, por seu substituto eventual. No âmbito da CANAÃ, a gestão será exercida pela Sra. Viviane Lorencetti Ferreira, ou por preposto por ele formalmente designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

As ações específicas decorrentes deste termo serão detalhadas em plano de trabalho próprio, a ser elaborado e aprovado pelas equipes designadas pelos partícipes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 2329/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Os partícipes poderão promover o intercâmbio de informações, dados e documentos necessários à execução deste termo, observando-se os preceitos da confidencialidade, da proteção de dados pessoais e o interesse público envolvido.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCENTRAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO

Sempre que possível, as audiências de conciliação envolvendo a empresa CANAA serão concentradas em dias específicos da semana, previamente ajustados entre as partes, de modo a facilitar a organização e a efetiva participação dos representantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO VIRTUAL DAS AUDIÊNCIAS

As audiências de conciliação serão realizadas preferencialmente por meio de plataformas eletrônicas, conforme as regras estabelecidas pelo TRT14 e observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, mediante prévio agendamento e concordância das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL DE CONFLITOS COLETIVOS

Os conflitos coletivos de trabalho envolvendo a CANAA e seus empregados ou representantes sindicais poderão ser submetidos ao procedimento de mediação pré-processual, nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010 e das normas internas do TRT14, por meio do CEJUSC competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTECEDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS

As audiências de conciliação designadas pelo TRT14 deverão, sempre que possível, observar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência em relação à sua realização, a fim de permitir que a CANAA elabore propostas efetivas e tenha condições adequadas de análise interna.

CLÁUSULA NOVA – DA CONCILIAÇÃO EM FASE DE EXECUÇÃO DEFINITIVA

Nos processos com trânsito em julgado e em execução definitiva, será incentivado que se busque a conciliação antes mesmo da homologação da conta de liquidação de sentença, desde que o valor devido tenha sido aferido por conta elaborada pelas partes ou pelo juízo, mediante audiência de conciliação com a participação das partes e seus advogados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 2329/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENVIO TRIMESTRAL DE PROCESSOS PARA PAUTA DE CONCILIAÇÃO

Além do disposto na cláusula anterior, a empresa encaminhará, trimestralmente, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, relação de processos a serem objeto de pauta de audiências de conciliação, a partir de listagem-base previamente fornecida pelo Tribunal. Na hipótese de inexistência de casos no período correspondente, não haverá remessa por parte da CANAÃ nem do TRT14, ficando ambas as Partes dispensadas de eventual cobrança quanto ao referido envio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS AUDIÊNCIAS E DA ATUAÇÃO DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS - NUPEMEC-JT

Serão estimuladas, sempre que possível, a designação de audiências de conciliação e a atuação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT, como forma de viabilizar soluções consensuais nas demandas judiciais envolvendo a empresa CANAÃ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO

A empresa CANAÃ compromete-se a apresentar propostas de conciliação nos processos indicados para tentativa de acordo, nos termos ajustados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO PROCESSUAL

Nos casos encaminhados aos CEJUSC's, ou ao Núcleo de Justiça 4.0, para tentativa de conciliação, poderá haver suspensão processual pelo tempo necessário à realização das tratativas, conforme previsão legal e regulamentar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

As partes acordam em estabelecer mecanismos conjuntos de monitoramento e avaliação dos resultados obtidos com as conciliações realizadas, visando identificar boas práticas, desafios e oportunidades de melhoria contínua nos processos conciliatórios. Os resultados obtidos com a cooperação técnica poderão ser divulgados pelas partes, de forma individual ou conjunta, observando-se o devido crédito institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 2329/2025

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por mútuo consentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, responsabilizando-se cada parte pelas obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS, OMISSÕES E CONTROVÉRSIAS

Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste acordo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, por meio de consultas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste termo será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, não gerando, portanto, ônus orçamentário ou contratual de qualquer natureza. Aplicam-se a este termo os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais e à segurança da informação.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ALYSSON RICARDO DE ALMEIDA LOPES
Responsável pela elaboração do documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 2329/2025

(assinado eletronicamente)

JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA
Secretário-Geral da Presidência

(assinado eletronicamente)

ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

(assinado eletronicamente)

VALDEISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA
Gerente Jurídico da CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA